



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

DECRETO Nº 2027/2025

Dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para o provimento de cargo em comissão para Diretor Escolar da Rede de Ensino Pública Municipal de Neves Paulista/SP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das unidades de ensino público municipal de Neves Paulista será efetuado nos termos previstos nesta Lei; no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação – PNE/2014-2024, Meta 19, Estratégia 19.8; no Inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o as condicionalidades para repasses do FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º - O provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, no âmbito das unidades escolares de ensino pública da rede de Neves Paulista, será efetuado nos termos previstos neste Decreto, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria Municipal da Educação de Neves Paulista, por meio de seu corpo técnico ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas de nível superior, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Parágrafo primeiro: O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros do presente no Decreto.

Parágrafo segundo: A realização das provas objetivas e descritivas deverão ser realizadas em até 20 dias após a publicação do Edital da Seleção Pública Simplificada.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art. 4º - A seleção descrita no artigo 2º deste Decreto ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos 3 (três) meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§ 1º - Os candidatos aptos serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução pelo mesmo período dentro da rede de ensino pública de NEVES PAULISTA.

§ 2º - A Seleção Pública Simplificada será realizada em 2 (duas) etapas:

I – Primeira Etapa: avaliação escrita e descritiva de caráter eliminatório;

II – Segunda Etapa: prova de títulos, de caráter somatório;

Art. 5º - São requisitos para exercer ao cargo de Diretor Escolar:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

III – não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV – possuir graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administrativa escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aulas ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme

VI – ter experiência comprovada de, pelo menos um (05) anos de efetivo exercício em docência da educação básica;

VII – não ter contas de gestão escolar em aberto sem prestação de contas de exercícios anteriores, contas aprovadas com ressalva ou desaprovadas junto aos programas e projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

VIII – Compôr o Banco de Gestores Escolares através da seleção pública simplificada.

Art. 6º - O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Neves Paulista/SP, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo ao Dirigente Municipal (Secretária(o) de Educação), observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

§ 1º - Após a formação do Banco de Gestores Escolares o Dirigente Municipal de Educação, indicará dentre os candidatos que compõem o Banco, os Diretores Escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para os cargos de provimento em comissão.

§ 2º - Durante o exercício do cargo em comissão, ocorrerá avaliações periódicas promovidas pela Coordenadoria Municipal da Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, que estarão analisando o desempenho do Núcleo Gestor das unidades públicas de ensino de Neves Paulista, para fins de aferir a eficiência no serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - O(A) Prefeito(a) Municipal poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º - Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, o substituto será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 5º deste Decreto, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 8º - Todos os atos da Seleção Pública de que trata este Decreto serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Educação (FME).

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP, 04 de setembro de 2025


NORIVAL DONIZETI ROSSALI
PREFEITO MUNICIPAL